

## RUA SAMPAIO PEIXOTO

Formada pela rua da Porteira Antonio Egidio  
Início na rua Dr. Sampaio Ferraz  
Término na avenida Orosimbo Maia  
Cambuí

## SAMPAIO PEIXOTO

O Dr. Antonio Joaquim de Sampaio Peixoto nasceu em Jundiá, por volta de 1807, faleceu em Campinas em 09-outubro-1884 e foi casado com Maria do Carmo da Silva Leite Sampaio. Parece ter vindo para a Vila de São Carlos em 1828, aqui vivendo de ser advogado. Em março desse ano, exercia o cargo de Promotor Público interino e, e no dia 30 desse mesmo mês, assumiu, interinamente, o cargo de Juiz Municipal. Deveria ser amigo das letras e de letrados, pois em dezembro, indicou que se pedisse ao Govêrno e Assembléia Provincial, a criação de uma cadeira de Latim e Francês, na Vila. Em 07-janeiro-1837 foi eleito vereador à 35a. Câmara e, em 12-dezembro-1840 comunicava ele aos seus pares que, por ter sido efetivado como Juiz de Órfãos, achava-se isento do exercício do cargo, sendo substituído. No movimento revolucionário de 1842, exercia o cargo de Promotor Público. Pouco depois voltou à atividade advocatícia. Em 1849, foi escolhido para administrador da nova matriz, em construção, onde permaneceu até 1857, com trabalho excepcional, sendo sempre elogiado em todos os sentidos, principalmente pelo "zêlo e filantropia". Foi nomeado Delegado de Polícia, voltou a exercer os cargos de Juiz Municipal e de Órfãos, tendo em 1860, tido a satisfação de ver seu filho Antonio Carlos ser nomeado administrador da construção da nova matriz. Em 1870, sob a alegação de tratamento de saúde de sua mulher, muda-se para Limeira, onde dedica-se à advocacia e à lavoura. Volta a residir em Campinas e retorna depois à Limeira, para finalmente, em agosto de 1879, transferir-se, definitivamente, para esta cidade, indo residir na chácara de seu filho Antonio Carlos Sampaio Peixoto, conhecida como a "chácara do Sampainho", que se localizava onde hoje é o bairro do Cambuí, mais precisamente, onde por vários anos residiu o cronista e historiador João Baptista de Sá, o Jolumá Brito. Nessa chácara faleceu o Dr. Antonio Joaquim de Sampaio Peixoto em 1884.

RUA SAMPAIO PEIXOTO



### ANTÔNIO JOAQUIM DE SAMPAIO PEIXOTO

O primeiro contacto com o nome de Antônio Joaquim de Sampaio Peixoto tomamo-lo em 1828 quando parece ter se mudado para a Vila de São Carlos e era o dr. Antônio Joaquim de *Sam Paio* Peixoto — como grafava seu nome. Era de Jundiá e durante sete anos em que havia morado na Vila não tomara parte em nenhum cargo público; era casado com d. Maria do Carmo da Silva Leite Sampaio, aqui vivendo de ser advogado. Nesse ano, (março), já exercia o cargo de promotor público interino, mas assumia o cargo de Juiz Municipal, também interino, em 30 daquêlê mês. Pretendendo mudar-se para São Paulo apresentou officio (abril) às autoridades competentes, tendo sido nomeado para seu cargo o Reverendo Amaro Antunes da Conceição. Mas, não cumpriu o que alegara, porque ainda no mesmo ano (agosto) era nomeado para Juiz Municipal o dr. Francisco de Assis Pupo, para Juiz de Órfãos o Bacharel João Manoel de Almeida Barbosa e para promotor efetivo o antigo interino nesse cargo, tendo exercido essa função ao lado do dr. José Inocência de Campos (1837), que foi o primeiro advogado nascido em Campinas. Era Sampaio da cidade do antigo sargento mor Raimundo — onde nasceu mais ou menos, em 1807 pois que, em 1838 estava com 29 anos completos e o rendimento de seu officio advocatício lhe dava anualmente entre 400\$000 a 600\$000. Dedicado amigo das lettras e letrados, em dezembro, indicou que se pedisse ao Govêrno e Assemblêia Provincial, a criação de uma cadeira de latim e francês na Vila em que morava. Eleito para exercer o cargo de vereador em 7 de janeiro de 1837; na 35.<sup>a</sup> Câmara formada em Campinas, em 12 de dezembro de 1840 comunicava êle aos seus pares que, por ter sido efetivado como Juiz de Órfãos, em virtude de aviso de 17 de agosto de 1839, achava-se por isso isento daquêlê cargo, entrando em seu lugar um seu substituto de nome Barreto. Quando ocorreu o movimento revolucionário de 1842 Sampaio era promotor público, e possivelmente, não se envolveu na rebelião, embora em 1843 tenha se encontrado ocupando seu cargo, interinamente, o Reverendo Amaro Antuns da Conceição. Nesse ano, a Vila contando com advogados que não tinham

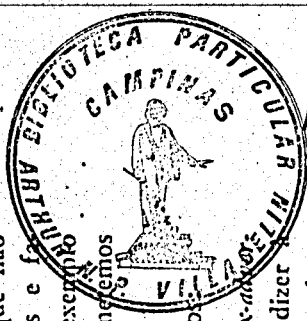
papas na língua e despropósitos incríveis na maneira de escrever, aqui morava o solicitador Joaquim Xaxier de Oliveira que, em autos de divisaõ requerida por d. Maria Joaquina de Abreu Cruz, viúva do tenente coronel Francisco Gonçalves dos Santos Cruz, assim se expressava: "pensavamos que os embargantés estivessem cançados de aturdir o Juízo com requisições impertinentes, e sem menor fomento, porém, vemos o contrário, os embargos não são brinquedos, são mexedores e remexedores de maneira que espanta". Certo é que, em 1844 voltava êle Sampaio a ocupar o cargo junto ao Juiz de Direito que era o dr. Joaquim Fernando da Fonsêca, voltando à advocacia quase logo em seguida até que em 1849 era escolhido para administrador da nova Matriz em construção. Nesse mistér se dedicou com inteiro agrado dos companheiros, e dos integrantes da Câmara Municipal, a quem competia nomear os membros do Diretório e auxiliares. De tal maneira se dedicou o jundiaense ao pôsto que, já em 1850, a comissõ respectiva da edilidade, integrada pelos snrs. Camargo e Amaral era de parecer que se aprovassem as contas do fabricante da Matriz Nova e que se destacasse o trabalho de Sampaio Peixoto, que se houvera com zêlo e filantropia no desempenho de seu mandato — apresentando os trabalhos avantajado progresso pelos relevantísimos serviços prestados à obra referida e que se esperava de seu patriotismo e beneficência a continuação dos estupendos trabalhos até ali observados por seus pares". Mesmo sem se afastar do desempenho dessa missõ aceitou o cargo de Delegado de Polícia para o qual foi nomeado em 1.º de junho de 1853 e, sem se descurar da nova Igreja cumpriu galhardamente mais um ano de atividades requerendo, no entanto seu afastamento de administrador, "por dificuldades que o obstavam de exercer tal mistér". Em 7 de fevereiro do ano seguinte alegava que necessitando ir até à Assembléa Provincial pedia à Câmara que se nomeasse algúm para substituí-lo, tendo a escolha recaído no cidadão José Egídio de Sousa Araújo. Mas, quer nos parecer diante da insistência com que procuravam prendê-lo junto a igreja, usara êle de um subterfúgio qualquer para que fôsse substituído, porquanto em setembro continuava como Delegado de Polícia, ocupando, mais o cargo de Juiz Municipal e em seguida se afastando dêle para ser nomeado quinto suplente da polícia. A sua indicação para o cargo de Juiz foi feita em virtude de Decreto Imperial de 18 de agosto do ano e nesse pôsto se conservou até o seguinte, quando aparece como Juiz de Orfãos. Não sendo concedida a demissõ de administrador das obras do Templo em construção, insiste êle em que se lhe dê merecido descanso e por duas vèzes seguidas, sem resultado. Dizia mesmo em seu offício que não lhe era possível continuar nesse desempenho, por exercer aquêles dois cargos, em razão da multi-

plidade de occupações de seus scrviços públicos e que, finalmente, as obras da Igreja é que itiam sofrer com a sua conservação naquêle pôsto, em virtude de outros afazeres de que tinha de dar conta. "Sõmente em 9 de janeiro de 1857 é que o atenderam, entrando em seu lugar Raimundo Álvares os Santos Prado Leme, seu conterrâneo que era escrivão do Diretório e para o lugar dêste se nomeou Manoel Francisco de Campos; mêses mais tarde (agosto) lhe foi concedido pelo presidente da Província demissõ do cargo junto à Delegacia policial.

Nesse ano entrou para procurador da Matriz Francisco de Assis Pupo Morais, proposto que foi pela Câmara. Mas, Sampaio continuou como Juiz Municipal e de Orfãos, pelo menos até outubro de 1857, quando, então, por motivos de sua profissõ, teve sério atrito com Rev. dr. Miguel Arcanjo Ribeiro de Castro Camargo que, além de padre, era seu colega como advogado. A Câmara nesse mês atesta, à seu pedido, que êle durante o quadriênio em que exerceu as funções de seu cargo o fizera com geral satisfação dos habitantes do Município, pela sua prontidão em atender e mais pela boa administração da Justiça, sendo lhe passado êsse documento, com distincão, lamentando a Câmara não quisesse ser reconduzido ao emprêgo que exercêra até aquela data e honrara durante seu mandato. Escrevia Sampaio Peixoto, em autos arquivados no 1.º Offício local, respondendo à uma cota do dr. Miguel Arcanjo:

"tomamos a liberdade de observar ao illustre decano que não nos parece decente escarnecer assim das mediocridades e falhas de Sampaio Peixoto, como Sacerdote; deve nos perdoar as faltas, que começamos pela nossa imperícia..."

Mas o seu antagonista respondia, também, em termos incisivos: "aproveitamos o ensejo para responder ao advogado ex-advogado sobre nos ter chamado de mentiroso à ponto de dizer fls. 67 que fizemos pior do que fez São Pedro negando a Cristo... Esta accusação... (está de tal maneira riscando o que vem em seguida que não podemos lêr) ...que se nos lança em rosto pela primeira vez, que nos cabe, estribado nos postulados de honra e dever, protestar... Há muitos anos que advogamos com colegas de talento, saber, honra e caráter; nunca nos foi mistér que algúm lançasse mão... (riscado, novamente). E mais adiante escreve o reverendo:



"Disse o Mestre e quem ousará não obedecê-lo? Esperamos porém do imparcial julgador que olhe e atenda para a sorte do nosos Fôro, que se vai tornando insupportável sob o péso de tamanho advogado. Temos o direito de requerer que só nos governe a lei e menoscarbar outra qualquer autoridade, que pretenda aparecer e prevalecer com as suas influências e sofismas. Passaremos ao "cavaco" com que finaliza o advogado *ex-adverso* por tratar-mo-lo de sábio ou sapientíssimo. Entendamos que muito lhe coaduna este apelido, mas, como elle se estomagava, já o retiramos de propósito, sem substituí-lo nem de, pelo de esperto, com o que lhe demos o exemplo de caridade cristã que de nós exige, como sacerdote; devendo também elle lembrar-se que o preceito da caridade cristã se estende a todos e todos o devem dar".

Depois disso, em 1859 Sampaio Peixoto, voltava a exercer o cargo de Delegado de Polícia e, no ano seguinte teve a satisfação de ver seu filho António Carlos ser nomeado para ocupar o cargo em que tão bem se houvera como administrador das obras da Igreja.

Mas, o advogado Sampaio Peixoto era, de fato, "estomagado", porque não foi só aquella questão que manteve com o Reverendo Arcanjo que o deixara destacado em sua profissão. Outra surgiu (1863) com o dr. Jorge Ludgero de Cerqueira Miranda, que era advogado em autos de execução de libelo cível entre Joaquim Paulino Barbosa Aranha e António José Marcelino e Luiz Lascasas dos Santos Sousa. Em meio aos autos surgiu lá uma questão qualquer quando o irmão de Francisco Glicério entrou com uma petição nos autos, afirmando "que Sampaio Peixoto, nécio ou de má fé declarara ao Oficial de Justiça que o fôra citar, que não tinha poderes para receber a citação..."

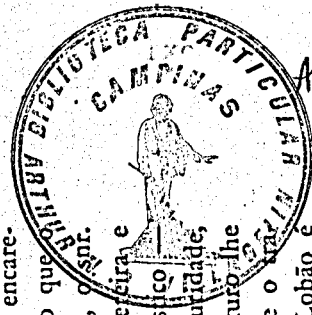
Era grave a insinuação e, o jundiense replicou:

*Resposta:* "que agradecia à Miranda a urbanidade e polidez com que nos trata nos autos... Sentimos que o dr. Miranda fizesse de nós um juízo tão mesquinho, pondo-nos entre a espada e a parede, ou má fé, ou ignorância; muito desejamos merecer melhor conceito na opinião do snr. dr. Miranda; assim, porém, não aprouve a S. S.; estamos pois, batizados por ignorante ou de má fé; damos os mais cordiais parabéns ao Fôro de Campinas, que tem de ser renegado pelo snr. dr. Miranda, o luzeiro da jurisprudência."

dência, o Pereira e Sousa da nossa época; somos informados que o snr. dr. Miranda já tem encetado em nosso Fôro úteis reformas, das praxes tôdas velhas, das inúteis usanças, que entorpeceram a marcha do Fôro, como, por exemplo, requerendo citações com hora certa, independente de provas; contrariando exceções dilatórias antes de discutido o seu recebimento e antes de serem recebidas e, talvez, alguma coisa mais de utilidade, de fôrma que não tenhamos notícias... Admiramos que o snr. dr. Miranda em sua alta ilustração não reparasse que o ferro com que nos feriu tinha dois gumes, e que, também, podia ferir-se no mesmo ferro manejado contra nós. É mais adiante: "Pedimos desculpas ao Juízo si acaso falamos com alguma energia ao snr. dr. Miranda, a quem também pedimos perdão: fomos a isso compelidos pelo nobre advogado, que não fez o menor escrúpulo de ofender o amor próprio de um colega, que já possuía um pergaminho igual ao do snr. dr. Miranda, quando elle, talvez, não fôsse nascido; de um amigo dedicado de seu pai, que se sujeitou — a descontentá-lo alguma vez, tendo em vista unicamente seu benefício, que o desagradara na verdade para servi-lo lealmente".

·Replicando dizia o companheiro de banca de Quirino dos Santos:

"... vamos à segunda parte do preâmbulo do snr. dr. Sampaio. Deixemos a beleza de estilo e correição de linguagem e encaremos a fundo si elle existe. Em represália ao seu passado que o nosso Fôro lhe deu como aditivo que não declinaremos, o snr. dr. Sampaio julgou-se habilitado a nos alcinhar de Pereira e Sousa. Rendemos homenagem ao brilhantismo humorístico Faustino Novais, Tolentino e outros retracem-se à obscuridade, assomando o culto colosso deste gigante literato. O futuro lhe sagrará um Panteon mais munificente e expliêndo que o atual. O dictional de Agripa! Seremos Pereira e Sousa, já que Lobão é o senhor doutor Sampaio. E si não o podemos apresentar ao Fôro porque elle confessa, tivesse um pergaminho antes que viessemos ao mundo, ao menos concorrâmos para a publicidade de seus feitos advocatícios. Não pense o snr. Sampaio que falamos com despeito; não, porque, o que como advogado se proclamou em causa ingloria vamos já justificar cabalmente".



E, finalizando com um "P. S." fóra de propósito terminava o dr. Miranda:

"Sob esta fórmula, à guisa de epístola o Senhor Doutor Sampaio epilógando seus pensamentos energícos acaba por uma apóstrofe eminentemente peripética contra nós. A melhor e mais íntima página dalma serviu-lhe de tema: a missa ouviu a voz de seu verdadeiro intérprete!... Mas, para que aquelas palavras de modo algum possam passar em julgado, conceda-nos o Meretíssimo Juiz a declaração de que o coração do nobre advogado para o de amigo é um verdadeiro Taurida".

Linguagem, conforme asseveramos, desabrida que muitas vezes descambava por termos impróprios nos autos, que são comumente encontrados com folhas riscadas pelos Juizes dessas causas em que intervinham os nossos primeiros defensores dos pleitos do Direito e da Justiça.

Depois desse incidente parece que Sampaio Peixoto se retirou para Limeira. Em uma nota que encontramos avulsa, tivemos conhecimento de que sua esposa não tinha muita saúde tanto que a levava constantemente aos banhos de Caldas, por se achar gravemente enférma. E, em 12 de julho de 1870 declinava êle da gentileza "e atenção da Câmara em querer mantê-lo como presidente do Diretório da Matriz, o que agradecia e pedia para que fosse observado o novo regulamento em vigor, não podendo accitar tal honra, visto residir em paróquia extranha a aos afazeres de seu estabelecimento". Mas, seu afastamento de Campinas não durou muito. Sabemos de sua presença na cidade quando, em dezembro de 1872 escrevia longo artigo na secção livre da "Gazeta de Campinas" protestando contra o lançamento do imposto que lhe fóra feito como capitalista: Não possuía êle habilitações — escreveu — "para rabiscar qualquer coisa com o público, em letra de fóрма e pela invencível repugnância que tinha de fazê-lo. Mas, dêsde que fóra lançado pela Junta para o pagamento de impostos, opressão que pesava sobre os municípes, vinha fazê-lo". Estudou, deitadamente, as leis anteriores àquele tributo, embora achasse os lançamentos elevados bastante injustos, porque os moradores de Campinas parece que só pagavam os impostos municipais, esquecendo-se dos provinciais e gcráis que tinham a pagar. E isso acontecia logo após a tremenda crise consequente à geada na lavoura (1870) e dos desfalques e entupimentos dos capitalistas, como escreveu um certo "Epaminondas" no "Correio da Manhã", da Côte. Esse imposto era injusto porque taxava ao fazendeiro "desempenhado" que colhia v. g. 3 mil arróbas de café e que pagava o mesmo que um fazendeiro que colhia também 3 mil arróbas

— cujo produto não chegava sequer para amortizar o juro que estava devendo. Parece-me injusta "porque não obedece e nem observa os interesses de princípios da ciência financeira. Tenho ouvido dizer que nenhum imposto — dizem as pessoas entendidas — deve pesar sobre uma classe que não auferê vantagens dêle. E, sendo assim, o tributo só deveria onerar os católicos e não aos acatólicos porque sua imposição era para edificar um Templo de outra religião e que deveria servir aos sectários dessa outra scita. Temos entre nós a liberdade de consciência, as religiões acatólicas são toleradas, podem ter casas próprias para o exercício de seus ritos e nem o Estado e nem os particulares concorriam para que isso acontecesse, e, porque razão se obrigam os dissidentes a concorrer para tais casas? A postura não executa o fazendeiro, nem o capitalista dissidente que tem que contribuir para um templo católico e isto em tempo em que o nosso país está sendo demandado por laboriosos norte-americanos e cultivadores de algodão e em tempo em que se trata de atrair a emigração do estrangeiro para estas terras.

Parece injusta a postura neste ponto de vista. Todos sabem o menosprezo com que na sala honrada da Assembléia se olham os problemas municipais. Não é porque qualquer rapazola estouvado tem a coragem de subir à tribuna parlamentar e com todo o desembaraço faça uma arenga, a que depois chama-o meu discurso no qual insulta o que parece fazer transpirar um pensamento aproveitável, abusando assim, da imunidade de um emprégo de representante que deve ter por um Licurgo; não é assim, que se deve proceder. Não tenho concebido nem advinhado os nomes dos sete cavalleiros que formam a Junta, apenas sei que é presidente o Padre Oliveira e Sousa, mas isto não vêda que exponha minha queixa. Na "Gazeta de Campinas" de 31 de outubro de 1872 pareceu-me ver e ter lido um edital do secretário da Junta, dando conhecimento aos contribuintes e suas cotas a pagar a convidando-os a reclamar e, entre êles, meu nome, como capitalista classificado até "duzentos contos de réis". Fiquei aturdido com tamanha riqueza inesperada, pensei que de fato estava nessa posição e disse comigo: pois, si estou rico e só e sem família, porque não manter lacaíos, carruagens e outros cômodos e andar assim feito um João Fernandes, montado apenas no meu cavallinho velho, no meu selim do ano de 1846 e não ter nem ao menos um tróli de duas rodas com um cavalo? Parece-me que seria isto um sonho, como realmente o é! Puxei de minha gaveta e tirei de lá umas tiras de papel e por mais que contasse e recontasse vi logo que o papel não era elástico, não espichava e fiquei convencido da triste realidade. Entendi que devia reclamar, como de fato o fiz, porque estou muito longe dos duzentos contos de réis e isto fiz





sentir em meu requerimento, porque si eu morrer de repente onde teria ido parar meu dinheiro, poderia recair suspeitas em qualquer pessoa! Ofereci à Junta o meu magro balanço, de minha magríssima carteira e vejo agora, na "Gazeta de Campinas", ter sido indeferido meu requerimento por falta de prova. E que se necessita de uma atestação jurada por dois vizinhos de que conhecem a pessoa, sabem de sua produção, etc., mas, isto só pode ser cabível quanto aos fazendeiros pela inspeção ocular do que possa produzir em suas propriedades, mas quanto ao capitalista o negócio muda de figura; acaso alguém da Junta iria dizer si precisasse de dinheiro a quem ou de quem o emprestava a prêmios? Houve um indeferimento, por exemplo, do dr. Philemon de Cuvillon que reclamára porque seu nome constava no almanaque do sr. José Maria Lisboa, como acionista da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, mas, no tal almanaque tal não consta! O sr. Antônio Francisco Guimarães requereu para ser eliminado, quer como fazendeiro, quer como capitalista, em razão de pertencer à paróquia de Santa Cruz, mas foi indeferido por falta de provas! Eis, senhor redator, a queixa que tenho a fazer, lembrando que muitos fazendeiros tiveram suas fazendas anexadas a outros municípios recentemente e estão coletados para pagar em Campinas o impôsto sobre a Matriz Nova".

Logo depois disso o dr. Sampaio Peixoto voltou (1874) para Limeira de onde retornava para Campinas em agosto de 1879. Apesar de seu gênio um tanto ríspido, (Sampaio Peixoto era estimado; provam-no as visitas contínuas que recebeu logo após sua volta, e ele tomou logo como sendo de consideração à sua pessoa e como obséquios). Recordava-se, então, dos fatos ocorridos em sua mocidade que já ia longe; quando convivera no seio do povo de Campinas, "generoso e cheio de sentimentos nobres", como dizia. Não tinha préstimos algum àquela altura de sua vida -- falava aos íntimos, mas o seu reconhecimento à gente que o recebia com tantas mostras de simpatia oferecia o que lhe restava de sua velhice gasta na chácara de seu filho — Antônio Carlos de Sampaio Peixoto, onde passou a residir. Essa chácara ficava justamente onde residio (1956), no bairro do Cambuí e foi muito conhecida como a "Chácara do Sampaio". Sua esposa havia falecido, havia algum tempo e foi nessa propriedade, uma olaria — que o velho dr. Antônio Joaquim de Sampaio Peixoto terminou seus dias, mais do que septuagenário. Faleceu em 9 de outubro de 1884 e a imprensa noticiando seu pasamento dizia "ter sido ele um dos mais antigos deste fôro, que há anos havia deixado a advocacia dedicando-se à lavoura, no vizinho Município de Limeira, gozando do maior conceito e da estima geral pelas excelentes qualidades de seu caráter".